

Ata n.º 7/2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. -----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

A. Apreciação e aprovação da ata n.º 6 da reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2018:- A ata da reunião ordinária realizada no dia quinze de março de 2018 (ata n.º 6), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia": -----

Os Senhores Vereadores afirmaram não ter nada a referir neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

C. Período da Ordem do Dia: -----

1- Deliberação referente ao pedido de autorização do Município de Pinhel para com os operadores de gestão de resíduos que assegurem a gestão de óleos alimentares usados:-
Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna 109, datada de 26 de março de 2018, através da qual os serviços informam que, no âmbito do Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2016, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 73/2011 de 17 de junho), a responsabilidade pela gestão de resíduos urbanos, cuja

produção diária não exceda 1100 litros por produtor deve ser assegurada pelos Municípios. Contudo existem resíduos urbanos, como é o caso dos óleos alimentares usados cuja responsabilidade da gestão é normalmente transferida para operador de gestão de resíduos licenciado. Acresce a este facto que a Agência Portuguesa do Ambiente exige aos operadores de gestão de resíduos, nestas condições, que apresentem uma declaração do Município a autorizar a recolha na área do concelho que representam.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar um Parecer à Associação Nacional de Municípios Portugueses, por não compreender o enquadramento que está subjacente à emissão das declarações de autorização de recolha para os operadores de gestão de resíduos licenciados na recolha de óleos alimentares usados, no Setor HORECA e no Setor doméstico, bem como para se esclarecer a legalidade e a obrigação dos Municípios em declarar essa autorização. -----

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar aos serviços que procedam a uma avaliação do protocolo em vigor sobre esta matéria.-----

2- Apreciação e aprovação da minuta de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Pinhel e a Federação Portuguesa de Natação - Adesão ao Portugal a Nadar:-Foi presente ao Executivo Municipal a minuta de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Pinhel e a Federação Portuguesa de Natação, cujo objeto será a promoção, divulgação e desenvolvimento da prática da natação, em todas as suas disciplinas, onde a Câmara Municipal beneficia de um processo de certificação técnico-pedagógica dos seus técnicos, com o intuito de garantir uma formação contínua, bem como a renovação das metodologias e implementação das melhores práticas usadas.-----

Nestes termos, o valor de adesão ao Programa Portugal a Nadar é de 2,00 euros, por utente filiado, a pagar anualmente à Federação Portuguesa de Natação e de acordo com o manual de procedimentos fornecido.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de adesão ao Programa Portugal a Nadar que lhe foi presente.-----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão

1.1.1. Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Retificação da deliberação referente à aprovação da 1ª Revisão ao Orçamento e da 1ª Revisão às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2018:- Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e a Proposta da 1ª Revisão às Grandes Opções ao Plano do ano de 2018, a qual se transcreve na íntegra: -----

"A utilização do saldo de gerência anterior implica a revisão do Orçamento, de acordo com o ponto 8.3.1.4 do POCAL. No final da gerência de 2017, foi apurado um saldo de operações orçamentais, no valor de 349.109,83€, de acordo com mapa de fluxos de caixa, junto aos documentos de prestação de contas. -----

O valor de saldo de gerência foi utilizado para reforço de projetos inscritos em GOP. -

Ao projeto inscrito em AMR 245-2018/13 "Serviços de Limpeza e Recolha de Resíduos" foi inserida a ação 2 - Serviços de Recolha de RSU e a ação 3 - Serviços de Limpeza Urbana.-

Foi inscrita a rubrica orçamental 02-01010402 "Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório".-----

A presente Revisão contempla a inscrição de valores em anos seguintes, em projetos inscritos em GOP, de acordo com as necessidades decorrentes da atividade municipal."-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e da Proposta da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2018. -----

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a Proposta da 1ª Revisão ao Orçamento e da Proposta da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2018, a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25º do referido diploma legal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 28 de março de 2018, cujo valor em Operações Orçamentais é de 621.785,04€ (seiscentos e

vinte e um mil, setecentos e oitenta e cinco euros, quatro cêntimos), e em Operações não Orçamentais 207.155,30€ (duzentos e sete mil, cento e cinquenta e cinco euros, trinta cêntimos).-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----

1- Aprovação do Auto de Vistoria e Receção Definitiva da Empreitada "Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Sorval":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada "Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Sorval", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 405.000,00€ (quatrocentos e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. -----

Do referido auto extrai-se o seguinte: -----

"...Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente." -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Definitiva da Empreitada "Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Sorval". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2- Aprovação do Auto de Vistoria para liberação de caução referente à Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para liberação de caução referente à Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo". -----

Do referido auto extrai-se o seguinte: -----

(...) Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, e que, de acordo com o n.º 3, do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, deverá ser

liberada a caução na percentagem de 60% da caução total da obra, conforme a alínea a) e b), do ponto 5, do artigo 295º do CCP". -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto em referência. Nos termos da informação técnica, mais deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação da caução na percentagem de 60% da caução total da obra. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às onze horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 29 de março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)